



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL Nº 155/2021

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA MESTRADO ACADÊMICO - 2º SEMESTRE/2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a Resolução nº 295, de 30 de novembro de 2020, do Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA) e, levando em conta a Resolução nº 136, de 22 de março de 2016, do CONSUNI, o processo de criação do curso, protocolado sob nº 23100.005192/2019-36, bem como os termos determinados no processo protocolado sob nº 23100.006971/2021-73, torna público o processo de seleção dos candidatos ao corpo discente do Programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE), em nível de Mestrado Acadêmico, Campus Alegrete (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgee>).

1. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 1.1. As inscrições para o processo seletivo para ingresso de discentes no PPGEE, em nível de Mestrado Acadêmico, estarão abertas no período indicado no item 11 do presente Edital.
- 1.2. As inscrições serão realizadas através do preenchimento da ficha de inscrição *on-line* com envio da documentação solicitada anexada, conforme item 3.
- 1.3. Serão considerados recebidos somente os documentos para inscrição enviados pelo Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI) até as 23h59min do último dia indicado para realização das inscrições, conforme item 11 deste Edital.
- 1.4. O PPGEE não poderá ser responsabilizado por problemas ocorridos no envio da documentação.

2. DOS INSCRITOS/PÚBLICO-ALVO

- 2.1. Poderá inscrever-se no processo seletivo de ingresso do PPGEE – Mestrado Acadêmico o candidato que atenda a um dos seguintes requisitos:
 - a) ser portador de título de graduação na área do programa de pós-graduação ou áreas afins;
 - b) ser graduando com previsão de conclusão do curso antes da realização da matrícula no programa.
- 2.2. A realização da inscrição implica irrestrita aceitação, por parte do candidato, dos termos definidos neste Edital.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

- 3.1. Os seguintes documentos são indispensáveis para inscrição:

a) ficha de inscrição *on-line*, com preenchimento obrigatório no endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>, anexando os documentos necessários para inscrição solicitados neste Edital, da seguinte forma:

- anexar no campo “arquivos da inscrição”, os documentos descritos nas letras “a” até “i”, no que se aplica, que constam no item 3 deste Edital;

- todos os arquivos devem estar em formato *portable document format* (PDF), na língua portuguesa, “formato de documento portátil”;

- o nome de cada arquivo deve ser curto e separado por *underline* (“_”), na língua portuguesa, “sublinhado”;

- reduzir a “qualidade do arquivo”, em números de *dots per inch* (DPI), na língua portuguesa, “pontos por polegadas”.

b) endereço eletrônico do currículo Lattes do candidato (acessar o currículo Lattes em <http://lattes.cnpq.br/> e copiar o endereço que aparece na visualização do currículo);

c) pré-projeto de pesquisa, com, no máximo, 05 (cinco) páginas, de acordo com o modelo disponível no Anexo III;

d) cópia digitalizada (frente e verso) do diploma de graduação de instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC);

e) os candidatos graduandos deverão apresentar atestado de provável formando, indicando o período previsto para a conclusão do curso, fornecido pela instituição de ensino superior a que estejam vinculados. Nesse caso, fica obrigatória a apresentação de diploma ou certificado de conclusão de curso (ou equivalente) para a solicitação da matrícula condicional em caso de aprovação;

f) cópia digitalizada do histórico escolar completo da graduação;

g) cópia digitalizada (frente e verso) do documento de identificação com foto, se brasileiro, ou do passaporte válido ou carteira de registro nacional migratório, se estrangeiro;

h) cópia digitalizada da autodeclaração de raça/etnia dos candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas, conforme Anexo I, que deverá ser analisada por comissão de heteroidentificação, a qual emitirá parecer;

i) cópia digitalizada do laudo médico, conforme Anexo II, para os candidatos inscritos na reserva de vagas para pessoas com deficiência.

3.1.1. O candidato estrangeiro deverá providenciar sua inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) para apresentação no momento da matrícula condicional em caso de aprovação, conforme orientações disponíveis no endereço eletrônico do portal do governo federal brasileiro (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/inscrever-no-cpf-no-exterior>).

3.2. A responsabilidade pelo envio da documentação completa requerida para inscrição é exclusiva do candidato, e a falta de qualquer um dos documentos mencionados implica a não homologação da inscrição.

3.3. A autenticidade da documentação enviada é de responsabilidade do candidato e deve ser comprovada pela comparação com os originais no momento da efetivação de sua matrícula.

3.4. O candidato poderá ser desclassificado em caso de irregularidade na comprovação da autenticação.

3.5. Em caso de diploma de instituição estrangeira, os documentos devem ter visto do consulado brasileiro no país de origem e ser traduzidos por tradutor juramentado (exceto os diplomas obtidos em países do Mercado Comum do Sul (MERCOSUL) ou versados em língua espanhola ou inglesa).

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão homologadas pela Comissão de Seleção do PPGEE.

4.2. Serão homologadas as inscrições dos candidatos que apresentarem toda a documentação exigida dentro do prazo estabelecido neste Edital.

4.3. As inscrições homologadas serão divulgadas, conforme data indicada no item 11 do presente Edital, no GURI, disponível no endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/> e na página eletrônica do programa (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgee>).

5. DAS VAGAS POR PROGRAMA

5.1. Serão disponibilizadas **14 (quatorze) vagas** para discente do Curso de Mestrado em Engenharia Elétrica, distribuídas conforme a seguir, de acordo com as Resoluções nº 295, de 30 de novembro de 2020, e nº 136, de 22 de março de 2016, do CONSUNI:

a) 12 (doze) vagas universais;

b) 1 (uma) vaga reservada a candidato técnico-administrativo em educação da UNIPAMPA;

c) 1 (uma) vaga reservada a(à) candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência.

5.1.1. As vagas do PPGE estão organizadas por linha de pesquisa:

a) Circuitos de Comunicação: 5 vagas;

b) Otimização de Sistemas: 4 vagas;

c) Eletrônica de Potência e Controle: 3 vagas;

d) Sistemas Elétricos de Potência: 2 vagas.

5.1.2. O candidato deve selecionar a linha de pesquisa que deseja concorrer no momento da sua inscrição, além do nome de dois professores orientadores pretendidos, em ordem de preferência.

5.1.3. A lista de professores orientadores e suas respectivas linhas de pesquisa é a seguinte:

Linha de pesquisa Circuitos de Comunicação:

- Alessandro Gonçalves Girardi;
- Edson Schlosser;
- Lucas Compassi Severo;
- Marcos Vinício Thomas Heckler;
- Paulo César Comassetto de Aguirre.

Linha de pesquisa Otimização de Sistemas:

- Arthur Francisco Lorenzon;
- Fábio Diniz Rossi;
- Gustavo Freitas Sanchez;
- Marcelo Caggiani Luizelli.

Linha de pesquisa Eletrônica de Potência e Controle:

- Felipe Grigoletto;
- Guilherme Sebastião da Silva;
- Marcio Stefanello.

Linha de pesquisa Sistemas Elétricos de Potência:

- Eduardo Machado dos Santos;
- Ana Paula Carboni de Mello.

5.1.4. Em caso de sobra de vaga em determinada linha de pesquisa, esta poderá ser preenchida por candidato suplente de outra linha, em ordem de classificação geral no processo seletivo.

5.2. Para fazer jus às vagas reservadas a candidato técnico-administrativo da UNIPAMPA, os servidores técnico-administrativos ativos deverão indicar, na ficha de inscrição, que estão concorrendo à reserva de vagas e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste Edital.

5.2.1. Os candidatos técnico-administrativos concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução nº 136/2016 do CONSUNI.

5.2.2. Não havendo candidato aprovado à vaga de técnico-administrativo no processo seletivo, ela será preenchida por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

5.2.3. Os candidatos técnico-administrativos aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.2.4. Em caso de desistência de candidato técnico-administrativo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato técnico-administrativo posteriormente classificado.

5.3. Para fazer jus às vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência, no momento da inscrição, o candidato deve indicar a qual reserva de vagas está concorrendo e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste Edital.

5.3.1. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução nº 295/2020 do CONSUNI.

5.3.2. Não havendo candidato aprovado à vaga de negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência no processo seletivo, ela será preenchida por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

5.3.3. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.3.4. Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo), indígena ou com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo), indígena ou com deficiência posteriormente classificado.

5.4. A autodeclaração de raça/etnia dos candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas, conforme Anexo I, será aferida por Comissão de heteroidentificação, a qual emitirá parecer.

5.5. Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), conforme Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), serão considerados tão somente os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão validados, obrigatoriamente, com a presença do candidato na Comissão de heteroidentificação.

5.6. Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato autodeclarado indígena ou índio, considerar-se-á o candidato com aspectos fenotípicos indígenas, que se representa enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e/ou que descende de povo indígena por relações de parentesco, aspectos que serão validados, obrigatoriamente, com a presença do candidato na Comissão de heteroidentificação.

5.7. O laudo médico e os exames complementares dos candidatos a vagas reservadas para pessoas com deficiência serão analisados por Comissão de validação de condição de pessoa com deficiência.

5.8. O candidato classificado para as vagas destinadas às ações afirmativas que não conseguir comprovar sua condição na confirmação da matrícula, perderá o direito à vaga, sem possibilidade de reclassificação.

5.9. É responsabilidade exclusiva do candidato apresentar a documentação que comprove que está nas condições necessárias para concorrer/ingressar à vaga destinada para ação afirmativa.

5.10. As Comissões de validação utilizarão análise documental e entrevista para determinar se o candidato preenche os requisitos exigidos na Lei Federal nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017, e neste Edital.

5.11. As Comissões de heteroidentificação realizarão registros fotográficos dos candidatos e gravação em áudio e vídeo das entrevistas. Os registros serão usados única e exclusivamente para comprovação das declarações apresentadas pelos candidatos selecionados em vagas de ações afirmativas.

Parágrafo único. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do *caput*, será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

5.12. As comissões de heteroidentificação poderão utilizar quaisquer outras fontes de informação para comprovação das declarações apresentadas.

6. DA SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção do PPGEE, designada pela Comissão Coordenadora do Programa.

a) Conforme cronograma, será divulgada a nominata dos membros que farão parte da Comissão de Seleção deste Edital, e os candidatos podem se manifestar caso haja algum fator de impedimento de algum dos membros, desde que devidamente comprovado.

b) É impedido de participar das bancas examinadoras o docente que, em relação a qualquer um dos candidatos:

- for cônjuge, embora separado judicialmente, divorciado ou companheiro;
- tiver grau de parentesco ascendente ou descendente até terceiro grau;
- for sócio em atividade profissional;
- estiver litigando judicial ou administrativamente ou respectivo cônjuge ou companheiro;
- tiver relação estreita de amizade ou inimizade notória ou com os respectivos cônjuge, companheiro, parentes e afins até terceiro grau.

6.2. O candidato deverá cumprir todas as etapas do processo seletivo previstas neste Edital, conforme datas e horários divulgados no GURI e na página eletrônica do PPGEE (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgee>).

6.3. O candidato que não observar os locais e horários definidos para realização das etapas do processo seletivo estará automaticamente eliminado.

6.4. A seleção dos candidatos ao Mestrado em Engenharia Elétrica considerará as seguintes etapas e respectivas pontuações:

a) análise do currículo do candidato (40% da nota final). O candidato será pontuado nos seguintes itens:

- atuação em atividades de iniciação científica (10 pontos por semestre);
- especialização na área ou experiência profissional (mínimo de 6 meses – 10 pontos caso tenha especialização ou experiência profissional);

- produção técnica e científica (5 pontos por trabalho publicado);
- apresentação de trabalhos em eventos científicos (1 ponto por apresentação);
- participação em cursos de curta duração com temática afim com as linhas de pesquisa do programa ou cursos de língua inglesa (1 ponto por curso concluído);
- participação em intercâmbios internacionais ou missões científicas internacionais (20 pontos por intercâmbio);
- honorarias acadêmicas (3 pontos por honraria).

b) Defesa de pré-projeto de pesquisa na área de interesse perante a Comissão de Seleção (40% da nota final), conforme a seguir:

- o candidato terá 10 (dez) minutos para apresentação do seu pré-projeto, seguido de 10 (dez) minutos de arguição;
- a apresentação será realizada de forma virtual, através de videoconferência;
- as datas, os horários e o *link* de acesso para a apresentação serão divulgados por ocasião da divulgação das inscrições homologadas após análise de eventuais recursos, no *site* do PPGEE (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgee/>) e pelos *e-mails* cadastrados nas fichas de inscrição dos candidatos;
- a defesa do pré-projeto ocorrerá no período descrito no item 11 deste edital.

Nesta etapa, serão avaliados:

- o domínio do conteúdo técnico contido no pré-projeto (5 pontos);
- a consistência entre o tema, problema e objetivos com a metodologia e o cronograma (3 pontos);
- a coerência do pré-projeto com a linha de pesquisa e subáreas de interesse (2 pontos).

c) Histórico da graduação (20% da nota final). O candidato será avaliado nos seguintes itens:

- integralização de disciplina com aprovação, na condição de aluno regular ou em regime especial, em PPGEE ou área afim (5 pontos por disciplina);
- afinidade com a linha de pesquisa (3 pontos);
- período de integralização do curso de graduação (3 pontos);
- desempenho acadêmico na graduação (5 pontos).

6.5. Serão utilizados como critério de desempate:

a) maior nota da defesa de pré-projeto de pesquisa;

b) maior nota da análise do currículo;

c) idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

6.6. Serão considerados aprovados no processo seletivo os candidatos que obtiverem pontuação final maior ou igual a 6,0, em uma escala normalizada de 0 a 10.

6.7. O candidato que obtiver conceito “0” (zero) em qualquer uma das etapas de avaliação estará automaticamente eliminado do processo.

7. DOS RESULTADOS

7.1. Resultados preliminares e finais do processo seletivo serão divulgados nas datas indicadas no item 11 do presente Edital, no GURI, disponível no endereço

eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/> e na página eletrônica do PPGE, disponível em <http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgee>.

8. DA MATRÍCULA CONDICIONAL

8.1. Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas estipulado por curso de pós-graduação, no item 5.

8.2. A matrícula condicional apresenta as seguintes etapas:

I. solicitação de matrícula;

II. confirmação de matrícula.

8.3. Para garantir a vaga no curso, o candidato classificado no processo seletivo deverá ser deferido em todas as etapas. O não cumprimento das etapas descritas neste Edital ou a não observação dos prazos estipulados acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo, sem possibilidade de reclassificação.

8.4. O candidato que não realizar a matrícula dentro do prazo estabelecido perderá o direito à vaga.

8.5. Em caso de não observação do prazo para realização de matrícula, a vaga será disponibilizada a outro candidato por ordem de suplência.

8.6. A UNIPAMPA se reserva o direito de verificação das declarações, autodeclarações e dos laudos médicos apresentados pelos candidatos, e, sendo verificada irregularidade, o candidato perderá a vaga, sem possibilidade de qualquer remanejamento.

8.7. O documento que necessitar de autenticação, estando acompanhado do original, será reconhecido por meio de fé pública por servidor da UNIPAMPA no ato da confirmação de matrícula (presencial).

9. DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA CONDICIONAL

9.1. O candidato deverá realizar a sua solicitação de matrícula condicional, via internet.

9.2. A solicitação de matrícula condicional, via internet, consiste no envio da documentação, obrigatoriamente, no formato digital PDF, pelo GURI, acessando o endereço: <https://guri.unipampa.edu.br/pss/publico/listarEdicoesMatCondicional/>.

9.3. O candidato deverá fazer o *upload* (em português “envio”) da seguinte documentação, completa e correta:

1. cópia digitalizada (frente e verso) de título eleitoral, para maiores de 18 (dezoito) anos, se for o caso;
2. cópia digitalizada do comprovante de votação na última eleição (dois turnos, se aplicável) ou comprovante de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
3. cópia digitalizada (frente e verso) do certificado de quitação com o serviço militar obrigatório, para pessoas do sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos;
4. cópia digitalizada (frente e verso) do diploma de graduação para candidatos graduandos que se inscreveram com o atestado de provável formando;
5. cópia digitalizada histórico escolar da graduação para candidatos graduandos que se inscreveram com o atestado de provável formando;
6. cópia digitalizada da declaração da chefia imediata que comprove o vínculo do candidato com a UNIPAMPA, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para técnico-administrativo.

9.4. Durante a etapa de confirmação de matrícula, no retorno às atividades presenciais, deverão ser apresentados todos os originais dos documentos listados acima e os inseridos na inscrição.

9.5. A solicitação de matrícula condicional deverá ser realizada conforme cronograma deste edital.

9.6. A solicitação de matrícula condicional não garante a vaga ao candidato, que somente terá direito a vaga após deferimento na etapa de confirmação de matrícula.

9.7. Ao finalizar a solicitação de matrícula condicional, o GURI gerará um comprovante com os dados do candidato e a listagem dos arquivos anexados.

9.7.1. É de responsabilidade do candidato guardar este comprovante, para eventuais verificações nos procedimentos de matrícula.

9.8. Após realizar a solicitação de matrícula condicional, o candidato deverá acompanhar eventuais pedidos de complementação da documentação. Para consultar os documentos solicitados e realizar a complementação, o candidato deverá acessar o GURI: <https://guri.unipampa.edu.br/pss/publico/listarEdicoesMatCondicional/>.

9.9. Caso seja necessário, a Secretaria de Pós-graduação poderá solicitar complementação de documentos a fim de garantir a veracidade das informações.

9.10. O candidato cuja solicitação de matrícula condicional for indeferida terá prazo para fazer a complementação da documentação, também via GURI, conforme Cronograma deste Edital.

9.11. Após o período para complementação da documentação, será publicado o resultado provisório das solicitações de matrícula na página eletrônica do programa e no GURI.

9.12. O candidato que realizar a solicitação de matrícula condicional e que enviar toda documentação completa e correta terá solicitação de matrícula condicional deferida sujeita à apresentação da documentação original na etapa de confirmação de matrícula, que será realizada somente no retorno das atividades presenciais, para fins de autenticação institucional, no Campus Alegrete da UNIPAMPA, conforme endereço a seguir:

Secretaria Acadêmica do Campus Alegrete

Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA

Av. Tiaraju, 810 – Bairro Ibirapuitã, Alegrete, RS, CEP 97546-550

Horário: Segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 14 às 17 horas

Telefone: (55) 3421-8400

9.13. Horários e datas para realização da confirmação de matrícula (presencial) serão divulgados, posteriormente, na página eletrônica do programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica, no endereço eletrônico <http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgee>.

9.14. Caso não apresente a documentação original (ou cópia autenticada) no período para confirmação de matrícula condicional definido no cronograma deste edital, o candidato terá a matrícula condicional indeferida e perderá o direito à vaga, independentemente de ter cursado disciplinas do programa.

9.15. O candidato que tiver seu pedido de matrícula condicional deferido será matriculado pela Secretaria de Pós-graduação nos componentes curriculares ofertados no segundo semestre letivo de 2021 do Mestrado em Engenharia Elétrica.

9.15.1. O candidato que tiver sua confirmação indeferida terá direito a recurso conforme cronograma deste edital.

10. DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA

10.1. A confirmação de matrícula consiste na verificação da documentação apresentada durante a etapa de solicitação de matrícula condicional e de verificação da documentação original pela Secretaria de Pós-graduação conforme definido no item 9.

10.2. A confirmação de matrícula do candidato somente será deferida se for apresentada toda a documentação, conforme item 9.3, correta, completa e legível, e com parecer favorável da Secretaria de Pós-graduação.

10.3. Caso seja necessário, a Secretaria de Pós-graduação poderá solicitar complementação de documentos a fim de garantir a veracidade das informações.

10.4. O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo por correspondência eletrônica enviada ao endereço ppgee@unipampa.edu.br, explicitando motivos para recurso e argumentação.

10.5. O candidato que interpor recurso receberá uma mensagem de confirmação do recebimento do recurso.

10.6. O PPGE não se responsabiliza por problemas no envio do recurso.

11. DATAS IMPORTANTES

11.1. As fases do processo seletivo, com as respectivas datas, são as que seguem:

- a) período de inscrições: de 10/05/2021 até 31/05/2021;
- b) divulgação das inscrições homologadas: até 02/06/2021;
- c) período para recursos de homologação das inscrições: até 04/06/2021;
- d) homologação final das inscrições e divulgação dos nomes da comissão de seleção: até 07/06/2021;
- e) prazo para arguição de impedimento de membro da comissão de seleção: até 08/06/2021;
- f) prazo para resposta aos pedidos de arguição de impedimento de membro da comissão de seleção: até 09/06/2021;
- g) período da seleção: de 10/06/2021 até 29/06/2021;
- h) divulgação do resultado preliminar do processo seletivo: até 30/06/2021;
- i) notificação da comissão de seleção sobre possíveis aprovados para reserva de vagas à comissão de heteroidentificação: até 30/06/2021;
- j) período para recursos ao resultado do processo seletivo: até 05/07/2021;
- k) divulgação de resultado final do processo seletivo : até 07/07/2021;
- l) período de matrícula condicional: de 08/07/2021 a 16/07/2021;
- m) período para complementação de documentação da matrícula condicional: de 19/07/2021 a 21/07/2021;
- n) divulgação dos resultados preliminares da matrícula condicional: até 22/07/2021;
- o) período para recurso da matrícula condicional: 23/07/2021 a 26/07/2021;
- p) divulgação dos resultados finais da matrícula condicional: até 28/07/2021;
- q) período de matrícula em disciplinas (Secretaria de Pós-graduação): 02/08/2021 a 06/08/2021;
- r) período de confirmação de matrícula: primeira semana de aulas presenciais do programa, em período específico divulgado na Página Eletrônica do PPGE, no endereço eletrônico: <http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgee>.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A arguição de impedimento ou suspeição de algum dos membros da Comissão de Seleção deste Edital deve ter como base as situações previstas no item 6.1, "b", deste Edital, com as devidas justificativas e ser realizada por *e-mail* para o endereço eletrônico ppgee@unipampa.edu.br, até a data prevista no cronograma deste edital. O pedido será analisado pelo Conselho do Campus sede do PPGE, que, em caso de parecer favorável ao impedimento, procederá a substituição do membro da Comissão de Seleção. O candidato será informado da decisão no prazo previsto no item 11.

12.2. O ingresso de recursos relativos à homologação de candidatos e resultados parciais e finais deve ser realizado perante a Comissão de Seleção do Edital, até a data prevista no item 11 deste Edital,

exclusivamente por meio de correspondência eletrônica a:

- Programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE): ppgee@unipampa.edu.br.

12.3. Resultados decorrentes deste processo seletivo bem como adendos ou alterações serão publicados no GURI, no endereço eletrônico: <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

12.4. Na hipótese de haver vagas não preenchidas, os candidatos serão chamados de acordo com a lista de suplentes divulgada com o resultado final, obedecendo aos mesmos critérios de classificação dos candidatos aprovados.

12.5. Cabe ao candidato acompanhar o processo seletivo e suas retificações no GURI: <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

12.6. Demais informações podem ser obtidas com a Secretaria de Pós-graduação do Campus Alegrete, através do endereço eletrônico que consta no item 9.12 deste Edital.

12.7. O programa não garante o recebimento de bolsa de estudos aos candidatos selecionados.

12.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Conselho do Programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica da UNIPAMPA.

12.9. Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital, as normas vigentes que regulam os cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UNIPAMPA e a regulamentação específica do programa de pós-graduação para o qual está se inscrevendo.

Bagé, 03 de maio de 2021.

Roberlaine Ribeiro Jorge

Reitor

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE ETNIA

Eu, _____, portador do RG nº _____, emitido por _____,

em ___/___/___, CPF nº _____, DECLARO, para fins de participação em processo seletivo de pós-graduação da UNIPAMPA, que sou () **negro/preto** () **negro/pardo** () **indígena**, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a Universidade, quando solicitado, sob pena de perder o direito à vaga.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito a penalidades legais.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato

ANEXO II

LAUDO MÉDICO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Atesto, para os devidos fins, que _____ apresenta
deficiência(s) ou condição(ões):

	Física		Mental		Visual		Auditiva
--	--------	--	--------	--	--------	--	----------

Orientações:

Anexar ao laudo médico os exames complementares emitidos nos últimos doze meses, que comprovem a patologia apresentada (audiometria, acuidade visual, radiologia, entre outros). **NÃO serão aceitos laudos incompletos ou ilegíveis.**

CID-10: _____

Deficiência e/ou condição: _____

Descrição das dificuldades decorrentes da deficiência ou condição apresentada que podem ser percebidas e influenciar o processo ensino-aprendizagem e o ambiente educacional:

Para candidatos com **DEFICIÊNCIA AUDITIVA**, preencher os quadros a seguir:

Ouvido Direito			Ouvido Esquerdo	
Frequência (Hz)	Marque um "X"		Frequência (Hz)	Marque um "X"
Sem alteração			Sem alteração	
0 - 250			0 - 250	
251 - 500			251 - 500	
501 - 1000			501 - 1000	
1001- 2000			1001- 2000	
2001- 3000			2001- 3000	
3001 - 4000			3001 - 4000	

Para candidatos com **DEFICIÊNCIA VISUAL**, preencher os quadros a seguir:

Olho Direito			Olho Esquerdo	
Designação	Marque um "X"		Designação	Marque um "X"
Sem alteração			Sem alteração	
20/800			20/800	
20/600			20/600	
20/400			20/400	
20/200			20/200	
20/100			20/100	
20/80			20/80	
20/60			20/60	
20/50			20/50	

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, “dar o médico, no exercício da sua profissão, atestado falso” (art. 302) e “fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os arts. 297 a 302” (art. 304).

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome do médico:	CRM:
Especialidade:	Estado:
Carimbo e assinatura:	
* Rubricar todas as páginas	

Obs.: Art. 299 do Código Penal: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO III

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA

O pré-projeto deve conter no máximo 05 (cinco) páginas, devendo-se utilizar fonte Arial tamanho 12, espaçamento 1,5 entre linhas e conter obrigatoriamente os seguintes tópicos:

1. Título;
2. Nome do candidato;

3. Endereço eletrônico do currículo Lattes do candidato;
4. Orientador pretendido (2 nomes, em ordem de preferência);
5. Linha de pesquisa;
6. Resumo;
7. Introdução;
8. Justificativa;
9. Objetivos;
10. Materiais e Métodos;
11. Resultados Esperados;
12. Cronograma;
13. Referências Bibliográficas.



Assinado eletronicamente por **ROBERLAINE RIBEIRO JORGE, Reitor**, em 03/05/2021, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0516428** e o código CRC **B373455D**.

Referência: Processo nº 23100.006971/2021-73

SEI nº 0516428